

**LEGISLAÇÃO ISOLADA**

DIREITO DO TRABALHO

MAIS CONTEÚDOS  
E ATUALIZAÇÕES!



[www.legislacao360.com.br](http://www.legislacao360.com.br)

# CLT

## CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

**ATUALIZAÇÕES**

Até **2026.2**, 15.06.2026

## SUMÁRIO

<b>ATUALIZAÇÃO 2026.2</b> .....	<b>3</b>
DL 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) .....	3
<b>ATUALIZAÇÃO 2026.1</b> .....	<b>4</b>
DL 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) .....	4
<b>ATUALIZAÇÃO 2025.3</b> .....	<b>5</b>
DL 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) .....	5

## ATUALIZAÇÃO 2026.2

### ***DL 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)***

- INCLUSÃO** do art. 169-A, com redação dada pela Lei 15.377/26.
- INCLUSÃO** do § 3º no art. 473, com redação dada pela Lei 15.377/26.

## ATUALIZAÇÃO 2026.1

### **DL 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**

- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 63.
- INCLUSÃO** da TABELA “Salário-mínimo x Salário profissional x Salário convencional x Salário Normativo” e de COMENTÁRIOS após o art. 76.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 389, § 1º.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 611-A.
- INCLUSÃO** da TABELA “Tema 1232 de Repercussão Geral” após o art. 855-A.

## ATUALIZAÇÃO 2025.3

### DL 5.452/43 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)

- INCLUSÃO** da TABELA “Natureza jurídica da relação entre motorista e empresa gestora de plataforma digital” após o art. 3º.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 303.
- INCLUSÃO** da TABELA “Interpretação restritiva do art. 389, § 1º, da CLT” após o art. 389, § 1º.
- INCLUSÃO** do § 7º no art. 392, com redação dada pela Lei 15.222/25.
- INCLUSÃO** da TABELA “Licença-parental” e de COMENTÁRIO após o art. 392.
- INCLUSÃO** da TABELA “Salários pagos às empregadas por força da Lei 14.151/21 não se enquadra como salário-maternidade” após o art. 394-A.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 428.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 452-A.
- EXCLUSÃO** de COMENTÁRIO e **INCLUSÃO** da TABELA “Parcelas remuneratórias sob a Lei 13.467/17” e de COMENTÁRIO após o art. 457, § 2º.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIO após o art. 570.
- INCLUSÃO** de COMENTÁRIOS após o art. 611-A.

# MATERIAL PARA ATUALIZAÇÃO

Acesse nosso site para  
conhecer todos os materiais

[www.legislacao360.com.br](http://www.legislacao360.com.br)

MAIS CONTEÚDOS  
E ATUALIZAÇÕES!

